



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 19/08/2025
Presidente: Senadora Teresa Leitão

1ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 3611/2024 Ementa: Estabelece diretrizes para as instituições de ensino privadas na prestação de serviços educacionais a estudantes bolsistas. Autoria: Senador Alessandro Vieira [tramitação] Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	-	O PL estabelece que as instituições de ensino privadas que ofereçam bolsas de estudos deverão garantir o desenvolvimento de uma política de bolsas inclusiva, com igualdade de condições entre os estudantes, para que não ocorra qualquer prática de segregação de alunos bolsistas, zelando para que sejam tratados de forma equitativa, com a participação nas mesmas unidades, turmas, turnos e atividades dos demais estudantes. A proposição fixa, ainda, penalidades para o caso de descumprimento da lei. Em 5/8/2025, a comissão aprovou parecer com substitutivo, ora submetido a turno suplementar, para que o tema fosse incluído na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 19/08/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PL 5011/2019</p> <p>Ementa: Institui o Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante (PNLTP).</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1 - CAE.	<p>O PL visa a instituir o Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante (PNLTP), que se destina a prover as instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica com o fornecimento de: a) livros técnicos de qualidade, abrangidos os componentes curriculares dos cursos ofertados pelas instituições, a serem entregues aos alunos regularmente matriculados; e b) obras complementares aos livros e materiais didáticos adequados aos alunos do ensino técnico e profissionalizante, abrangidas as áreas de conhecimento dos cursos ofertados pelas instituições. Regulamento disporá sobre a responsabilidade pela execução do PNLTP e os critérios para seleção dos livros a serem adquiridos. Recursos consignados no orçamento geral da União financiarão o PNLTP.</p> <p>O relator votou pela aprovação do projeto e rejeição da Emenda nº 1 - CAE, que inseriu a expressão "conforme disponibilidade financeira-orçamentária" ao final do art. 3º do projeto, por entender não ser adequado submeter o direito fundamental à educação a dispositivos vagos que aludem a contingências orçamentárias.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao projeto, com a emenda de redação nº 1-CAE.</p>
3	<p>PL 6543/2019</p> <p>Ementa: Dispõe sobre o direito à informação dos estudantes perante as escolas e instituições de ensino.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação do projeto, com as quatro emendas que apresenta.	<p>A proposição trata do direito ao acesso às informações produzidas ou custodiadas pela escola ou instituição de ensino relacionadas aos estudantes da educação básica e da educação superior. Entre suas disposições: a) determina que o fornecimento de informações aos estudantes ou aos seus pais ou responsáveis deve ser gratuito e franqueado aos interessados durante seu vínculo com a escola e em até um ano após o fim desse vínculo; b) define os documentos que não poderão ser objeto de cobrança pelas instituições; c) estabelece que deve ser mantida uma base de dados com informações sobre a relação da instituição com os estudantes, que devem ser disponibilizadas quando esses solicitarem ou encaminhadas a outras instituições de ensino, a pedido do estudante ou dos pais ou responsáveis; e d) determina que as instituições privadas deverão comprovar, nos processos de credenciamento e reconhecimento, a adoção de política para gestão de acervo documental.</p> <p>Nas emendas apresentadas pelo relator são propostas: a) alteração da redação do art. 2º e dos §§ 2º e 4º do art. 3º; b) supressão do art. 4º, uma vez que outros dispositivos da proposição já cuidam do fornecimento das referidas informações; c) alteração no art. 5º para incluir referência: c.1) à avaliação da educação superior, momento no qual a conformidade da instituição de ensino à legislação é aferida e serve de parâmetro para o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação; e c.2) à LGPD, de forma a garantir a harmonização da proposição com o ordenamento jurídico sobre a proteção de dados pessoais; e d) uniformização de todas as referências a "escolas e instituições de ensino", pela expressão "instituições de ensino", em razão da redundância da primeira e para harmonizar o texto da proposição à terminologia utilizada na LDB.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 19/08/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 99/2023 Ementa: Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de San Gennaro, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Astronauta Marcos Pontes	Pela aprovação do projeto.	O PL tem por objetivo instituir o reconhecimento da Festa de San Gennaro, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional. 1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 05/08/2025.

2ª Parte - DELIBERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA

3ª Parte - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.